

COTAÇÃO DE PREÇO

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2023.

Senhor Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta de preço para a execução do(s) serviço(s) especificado(s) abaixo e Especificações de Serviços Técnicos de Engenharia Nº 0024, até o dia 21/12/2023:

ITEM	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	UN	QTD
1.	Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de serviços de marcenaria na Gerência de Segurança e Infraestrutura de TI – GESIN, localizada no pavimento térreo do Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/n°, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, objetivando a confecção e instalação de 03 (três) prateleiras em MDF de 25mm de espessura, revestidas em laminado melamínico na cor cinza cristal (cinza claro), com dimensões individuais de 50cm de largura x 1,60m de comprimento, apoiadas em suportes metálicos reforçados (mãos francesas).	Serv.	1

OBSERVAÇÕES:

- 1. A proposta deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - · Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável);
 - · Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima;
 - · Dados bancários da empresa (conta jurídica);
 - Prazo de execução dos serviços (informar em dias úteis ou corridos);
 - Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal);
 - · Validade da proposta (pelo menos 30 dias);
 - · Data da proposta atualizada;
 - · Incluir na proposta comercial as instruções de execução dos serviços;
 - · Estar devidamente assinada pelo responsável;
 - . Requisitos Socioambientais: Item 9.

NORMAS ESPECÍFICAS:

- 1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários
- 2. A proposta poderá ser enviada por e-mail: gecoc.eqcos@poupex.com.br e lucio.lima@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF GECOC – Gerência de Compras de Contratos.

FONE: (61) 3314-9329

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 8h30 às 17h45, de 2ª a 6ª feira.



ES DIHAB/GEREN/DIORP Nº 0024/2023

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos para execução de serviços de marcenaria na Gerência de Segurança e Infraestrutura de TI – GESIN, localizada no pavimento térreo do Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/n°, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF, objetivando a confecção e instalação de 03 (três) prateleiras em MDF de 25mm de espessura, revestidas em laminado melamínico na cor cinza cristal (cinza claro), com dimensões individuais de 50cm de largura x 1,60m de comprimento, apoiadas em suportes metálicos reforçados (mãos francesas).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de confecção e instalação de prateleiras suspensas na UTA, serão necessários para a operacionalidade na guarda de equipamentos de TI.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para confecção e instalação dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos.

4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEASE - Gerência de Administração da Sede, conta orçamentária REPAROS/ADAPTACOES/CONSERV-PESSOAS JURID. 817219004000001.

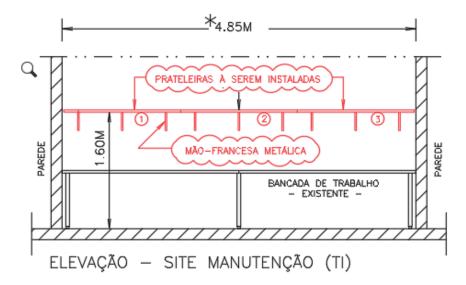
5. FORMA DE PAGAMENTO

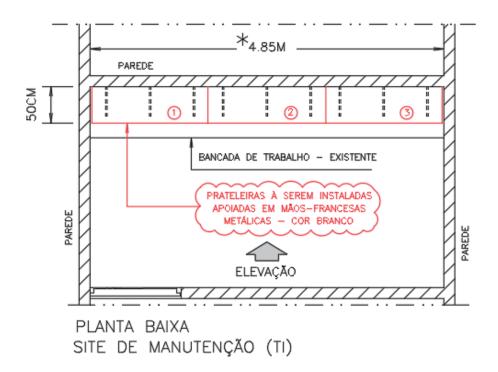
O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura.



6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para atendimento às necessidades operacionais do local, serão previstas a confecção e instalação de 03 (três) prateleiras em MDF de 25mm de espessura (a serem posicionadas lado-a-lado) revestidas em laminado melamínico na cor cinza cristal (cinza claro), com dimensões individuais de 50cm de largura x 1,60m de comprimento, apoiadas em suportes metálicos reforçados (do tipo mão francesa) de 25x40cm, (03un. por peça) na cor branco, e fixados com bucha de nylon S-8 e parafusos apropriados.

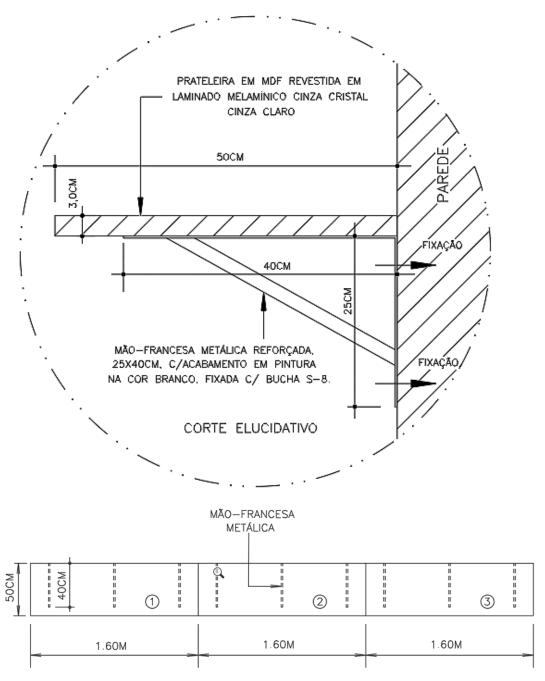




* MEDIDA A SER CONFERIDA NO LOCAL

Planta orientativa para confecção/instalação das prateleiras





PLANTA BAIXA - PRATELEIRAS

NOTAS:

- AS PRATELEIRAS SERÃO CONFECCIONADAS EM MDF, C/ REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO CINZA CRISTAL (CINZA CLARO).
- SERÃO APOIADAS EM MÃOS-FRANCESAS METÁLICAS REFORÇADAS, NA COR BRANCO (03UN POR PEÇA), FIXADAS COM BUCHAS S-8.
- A LARGURA DA SALA DEVERÁ SER CONFERIDA NO LOCAL.

Desenhos orientativos para confecção/instalação das prateleiras



Antes da execução dos serviços a Contratada deverá conferir as medidas no local.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Os serviços, objetos da presente especificação de serviços, serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A CONTRATADA obriga-se a:
- **7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações contidas neste documento e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado.
- **7.1.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- **7.1.3.** Submeter as ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.
- **7.1.4.** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.
- **7.1.5.** Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.
- **7.1.6.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.
- **7.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



- **7.1.8.** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos.
- **7.1.9.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- **7.1.10.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado.
- **7.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **7.1.12.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **7.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.
- **7.1.14.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, na Especificação de Serviço e nos seus anexos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de conclusão dos serviços, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- **7.1.15.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância das Leis vigentes, são obrigações da CONTRATANTE:



- **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **8.1.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.
- **8.1.3.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.
- **8.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. REQUISITOS SOCIOAMBIENTAIS

- **9.1.** A empresa contratada deverá promover o desenvolvimento de produtos e processos voltados para conservação e sustentabilidade do meio ambiente. Deve utilizar material resistente a intempéries, causando o mínimo de desgaste e o máximo de durabilidade possível.
- **9.2.** Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários.
- **9.3.** Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regular, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança do trabalho, assim como as de boa conduta profissional.
- **9.4.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.



10. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor do contrato será a Sra. Kátia Rodrigues Porto Leandro e o Fiscal Técnico o Arq^o Marco Aurélio de Queiroz Lima.

Brasília/DF, 18 de outubro de 2023.

MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ LIMA Arq. Urb. – CAU A11463-4

KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZÃO Arquiteta – CAU A87605-4 Gerente de Divisão de Engenharia

AUTORIZO:

OLMIRO FERNANDES ROPPA Eng. Fort. Constr. – CREA 145938/D-RJ Gerente Executivo de Engenharia